LEI Nº 2.515, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a Execução do Loteamento Residencial Green Park, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a execução do Loteamento Residencial Green Park, de propriedade de Imobiliária Independência Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.473.942/0001-40,nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 115, de 03 de novembro de 2014.

**Art. 2º** A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

**Art. 3º** A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração